



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**65ª Reunião
Ordinária
CMS
14/07/2021**

1 Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte um às 09:00h, foi realizada,
2 a 65ª Reunião Ordinária/2021 do Conselho Municipal de Saúde, referente ao
3 mês de maio de 2021, convocada por seu presidente **Marcos Aurélio Oliveira**
4 **Félix**, para que fossem discutidas e deliberadas as seguintes pautas: **1.** Abertura
5 e Informes; **2.** Leitura, para aprovação das atas da 63ª e 64ª Reuniões
6 Ordinárias, 25ª, 26ª e 27ª Reuniões Extraordinárias do CMS; **3.** Apresentação do
7 Plano Anual de Saúde para o ano de 2021, (Segmento Gestão); **4.**
8 Esclarecimento referente a perda de recursos da pandemia, (Conselheira Josefa
9 Daniela); **5.** Incentivo de 40% de insalubridade para os profissionais conforme o
10 parecer favorável do Procurador do Município, de acordo com a lei 883/2020,
11 (Conselheiros Josefa Daniela e Adilelson); **6.** Solicitação de atendimento médico
12 e odontológico para o Povoado Salobra, (Conselheiro Givaldo de Jesus
13 Carvalho; **7.** Solicitação de uma técnica de enfermagem para atendimento de
14 segunda a sexta, no posto de saúde do Povoado Muniz, (Conselheira Erivaldina
15 Ferreira dos Santos Silva); **8.** que ocorrer. Estando Presente os Seguintes
16 Conselheiros Titulares, O Presidente **Marcos Aurélio Oliveira Félix**,
17 (SINDSERVD); **Adriana da Costa Matos**, (Gestão), **Josefa Daniela Cruz**
18 **Santana** (COREN); **Paulo Batista dos Santos Filho**, (Associação de Proteção
19 Comunitária do povoado Sitio Alto); **Francielle Oliveira de Jesus** (Associação
20 Gay Simãodiense), **Aristeu de Jesus Reis** (Associação Religiosa de Práticas
21 de Culto Afro-Brasileiro no Rito de Culto ao Orixás: Ile Axé oya Abassa
22 Courangandssy Bamirê), **Fabio Neri dos Santos** (Associação de
23 Desenvolvimento Comunitário dos moradores do povoado Rua do Fogo); **Ireno**
24 **Marques de Araújo**, (SASAC); **Jorge Almeida Pereira**, (Gestão); **Micheline**
25 **de Sousa Salustino Faro**, (Gestão); **Givaldo de Jesus Carvalho** (Associação
26 comunitária dos Produtores Rurais – Salobra II); **Adilelson do Nascimento**
27 **Santos** (Trabalhador de Saúde). Conselheiros Suplentes, **Elisabela Cristina**
28 **Nunes Silveira**, (Gestão); **Erivaldina Ferreira dos Santos Silva** (Associação

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro – E-mail: cmssimaodias@bol.com.br

– CEP: 49480-000 – Simão Dias/SE



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**65ª Reunião
Ordinária
CMS
14/07/2021**

29 de Desenvolvimento Comunitário do Povoado Muniz); **Suênia Guimarães**
30 **Santos**, (Prestador). **Edileuza Ribeiro de Santana Valadares**, (Gestão).
31 Convidados **Lissandra Santana Machado** (Secretaria Municipal de Saúde). **Drº**
32 **Roberto Carvalho Andrade**, (Assessor Jurídico do Município de Simão Dias);
33 **Claudiano Soares de Santana**, (Secretário Municipal de Administração,
34 Planejamento e Orçamento); **1. Primeiro Ponto:** Abertura e Informes: O
35 presidente **Marcos Aurélio Oliveira Félix** confirma o quórum, declara aberta a
36 reunião as 09:37hs, agradece a presença de todos, lê o Ofício de convocação
37 da referida reunião e pede que sejam apresentados os informes, ao tempo
38 informa que acabou de receber do Assessor do Jurídico do Município Dr **Roberto**
39 **Carvalho**, a minuta com o esboço do projeto de lei que reformula o Regimento
40 Interno deste Conselho. O conselheiro **Adilelson do Nascimento Santos** lê o
41 Ofício oriundo da Secretaria Municipal de Saúde em que solicita a indicação de
42 dois membros deste Conselho para fazer parte do comitê de enfrentamento ao
43 Covid19, lê o Ofício 325, oriundo da 2ª Promotoria da comarca de Simão Dias,
44 que solicita informações sobre as ações tomadas por este Conselho quanto a
45 sua regulamentação haja vista as incongruências apontadas, em relatório
46 emitido pelo CES e enviado a 2ª Promotoria desta cidade. Em seguida lê o ofício
47 enviado por este Conselho em resposta ao ofício lido, em que se justifica que
48 este Conselho está buscando sanar as incompatibilidades apontadas pelo CES.
49 Em seguida lê o ofício que este Conselho recebeu do Conselheiro Aristeu de
50 Jesus Reis em que solicita a retificação da resolução 93, em razão das
51 incongruências apresentadas em seu texto original, publicada no diário oficial
52 deste Município, na sequência lê o ofício 232, oriundo da Secretaria Municipal
53 de Saúde deste Município em que apresenta a substituição da Conselheira titular
54 **Adriana da Costa Matos** pelo Conselheiro **Claudiano Soares de Santana** para
55 representar o segmento Gestão, na vaga de titular e a conselheira **Juliana Costa**
56 **Santos** para a vaga de suplente, lê o ofício 235, oriundo da Secretaria Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro - E-mail: cmssimaodias@bol.com.br
- CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**65ª Reunião
Ordinária
CMS
14/07/2021**

57 de Saúde em que solicita a substituição da conselheira suplente **Renata Santos**
58 **Archimínio** pela conselheira **Edileuza Ribeiro de Santana Valadares**, ao
59 tempo que o presidente do CMS **Marcos Aurélio Oliveira Félix**, reitera que
60 estes ofícios são de substituição de membros do segmento Gestão, e que, como
61 já havia dito em reunião com Mesa Diretora, não entende que o CMS tenha o
62 poder deliberativo de dizer que a indicação oriunda da Gestão cabe ou não,
63 esse é um poder discricionário da gestão e ela indicou, fala que fazendo uma
64 breve consulta à resolução 453, onde elenca-se as instituições que podem
65 compor o Conselho, e dentre elas há a representatividade de governo, logo, diz
66 que não vai entrar nesta ceara de discussão, diz que até por uma questão de
67 legalidade e moralidade a representante do segmento ainda é a conselheira
68 **Adriana da Costa Matos**, até porque há atas a serem lidas e a questão tomaria
69 muito tempo, apresenta o que está prescrito no artigo 9º do regimento interno
70 deste Conselho onde se lê que os membros deste CMS poderão ser substituídos
71 mediante solicitação oficial das entidades que representam, cujo afastamento se
72 dará obrigatoriamente em 30 dias após o ato de oficialização. Fala que no seu
73 entendimento, quando se passarem 31 dias após o comunicado de substituição
74 o Conselheiro é obrigado a fazer a substituição, mas se no segundo dia da
75 indicação da gestão, hipoteticamente falando, a Conselheira **Adriana da Costa**
76 **Matos** não queira mais participar das reuniões, o que se vai fazer, ao tempo que
77 hipoteticamente falando outra vez e de forma irônica, pergunta se comete-se o
78 crime de cárcere privado obrigando a conselheira a participar das reuniões do
79 CMS até que se cumpra os 30 dias apontados no texto do regimento interno do
80 CMS. Fala que em reunião da Mesa Diretora, o 2º secretário, conselheiro
81 **Adilelson do Nascimento Santos**, comentou: "mas sempre foi assim", ao que
82 é rebatido pelo Presidente do CMS, que sempre foi assim, porque não se havia
83 questionado esse entendimento, mas que o seu entendimento é que após trinta
84 dias do ato de comunicação é obrigado, mas se houve a indicação de

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro - E-mail: cmssimaodias@bol.com.br

- CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE



Conselho Municipal de Saúde
Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991
Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**65ª Reunião
Ordinária
CMS
14/07/2021**

85 substituição hoje, na próxima reunião o indicado já poderá assumir a sua
86 representatividade. Ao tempo que o Conselheiro **Adilelson do Nascimento**
87 **Santos** diz que o artigo é bem claro, tem esperar os 30 dias, e diz que todo
88 Conselheiro a partir do momento que faz parte de um Conselho, exerce
89 responsabilidades e ele é punido por isso, ele é um agente público e por mais
90 que amanhã um conselheiro diga que não quer mais fazer parte deste Conselho,
91 precisa seguir o ritos legais e o que a própria legislação preconiza, ao que é
92 respondido pelo Presidente do CMS **Marcos Aurélio oliveira Félix** que, no seu
93 entendimento, não haverá nenhum benefício para o Conselho e nem para o
94 Conselheiro, que participará de reuniões de forma impositiva e que, se é de
95 comum acordo a substituição não vê mal em fazê-la de imediato ao ato de
96 comunicação e a partir desta reunião, a conselheira **Adriana da Costa Matos**
97 será substituída, se assim o substituto se fizer presente na próxima reunião. O
98 conselheiro **Adilelson do Nascimento Santos** diz que a situação poderia entrar
99 para os casos omissos, ao que é rebatido pelo presidente do CMS, que caso
100 omissos é quando não está expresso de forma clara na lei, o que a seu ver, não
101 seria a situação em debate. Dando continuidade a leitura dos ofícios enviados
102 pelo CMS, o conselheiro **Adilelson dos Nascimento Santos** lê o ofício enviado
103 à Secretaria Municipal de Saúde informando o problema técnico do computador
104 deste Conselho, lê o ofício enviado à 2ª Promotoria desta comarca em que
105 apresenta as medidas adotadas para sanar as irregularidades por meio da
106 apresentação da resolução 93 deste Conselho, em seguida lê o ofício
107 encaminhado à Presidência do CES solicitando a presença de membros
108 daquele Conselho para participar da reunião de eleição da Mesa Diretora deste
109 Conselho, lê o ofício solicitando a disponibilização de transporte para a
110 conselheira **Josefa Daniela Cruz Santana** participar de reunião da CIST em
111 Lagarto, no dia 21 de junho do ano em curso, ao tempo que o Presidente do
112 CMS **Marcos Aurélio Oliveira Félix** pergunta se esse transporte fora



Conselho Municipal de Saúde
Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991
Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**65ª Reunião
Ordinária
CMS
14/07/2021**

113 disponibilizado, ao que é respondido pela conselheira **Josefa Daniela Cruz**
114 **Santana** que não, e que ela se deslocara com seu próprio carro, ao tempo que
115 o presidente do CMS se compromete a resolver a situação e pergunta para a
116 conselheira **Josefa Daniela** se há pendência de alguma diária, ao que é
117 respondido pela mesma que não, pois a reunião anterior teve transporte, a única
118 diária que está pendente é a do dia 21 de junho, a qual ela se deslocou até o
119 local com seu próprio automóvel, ao tempo que o secretário executivo do CMS,
120 diz que a diária será disponibilizada, só não fora ainda por conta do problema
121 técnico do computador do CMS. Lê-se o ofício enviado à Secretaria de Saúde
122 em que apresenta o parecer técnico emitido pela comissão de análise de projetos
123 sobre o Previne Brasil. O presidente do CMS **Marcos Aurélio Oliveira Félix** diz
124 que entende que o Conselheiro que está investido nesta condição se equipara a
125 um servidor público, logo, a seu ver a conselheira **Josefa Daniela Cruz Santana**
126 deve ter acesso a vacina contra o covid19, ao tempo que a conselheira
127 **Micheline de Sousa Salustino Faro**, afirma que será disponibilizada a vacina
128 para a referida Conselheira, ao tempo que a conselheira **Josefa Daniela Cruz**
129 **Santana** pergunta ao secretário executivo do CMS se foi encaminhado o ofício
130 solicitando a nova senha do sistema SIACS, fala que foi notificada ao participar
131 de uma oficina que ela está como secretária executiva e não poderia participar
132 como conselheira, que mandou o ofício com a exoneração do cargo na gestão
133 passada, e fala da necessidade de enviar email para o CNS solicitando a nova
134 senha para o acesso do referido sistema, ao tempo que o secretário executivo
135 do CMS fala que já entrou em contato com o CES e que fora informado que o
136 SIACS está com problemas, e que nem o CES está conseguindo acessá-lo, a
137 conselheira **Josefa Daniela Cruz Santana** informa ainda que participou de uma
138 capacitação para o trabalhador em saúde, muito rica e proveitosa para o
139 fortalecimento do controle social, fala que na próxima semana haverá uma
140 reunião com a CIST regional, CIST municipal e CIST estadual, pois a mesma



Conselho Municipal de Saúde
Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991
Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**65ª Reunião
Ordinária
CMS
14/07/2021**

141 estava muito localizada na regional, mas que a pretensão é que ela se estenda
142 até os Municípios, como Iagarto, Tobias Barreto, e próxima semana ocorrerá em
143 Simão Dias e etc. A conselheira **Micheline de Sousa Salustino Faro** informa
144 que a Mesa Diretora pediu que fossem informados os números de vacinados, a
145 faixa etária, fala que foi elaborada uma tabela que será encaminhada para o
146 grupo de Whatsapp do CMS, com as vacinas que chegaram, lote de chegada,
147 pessoas que foram vacinadas em cada faixa etária, informa ainda que, em
148 relação ao lote vencido que foi exposto pela mídia em alguns meios de
149 comunicação, fala que recebeu o lote, mas não estava vencido na data de
150 recebimento, e que não há nenhum episódio de erro de digitação ou de vacina
151 vencida em Simão Dias, fala que em relação a saúde do trabalhador, acha de
152 suma importância as capacitações para esse segmento, que foi realizada uma
153 palestra para os profissionais de endemias e da atenção primária. O conselheiro
154 **Adilelson do Nascimento Santos**, parabeniza a gestão da saúde Municipal
155 pela extensão do atendimento na "clínica do cavalo", que será das 13:00 às
156 20:00hs, com atendimento ambulatorial, mas que torce para que sejam sanados
157 os problemas de falta de médicos nas ESF, que é uma deficiência não só de
158 Simão Dias, mas de outras cidades, ao tempo que faz uma denúncia com grande
159 desapontamento sobre uma situação ocorrida no dia 4 de junho do corrente ano
160 envolvendo sua irmã que faz tratamento de câncer; que é um tratamento
161 dispendioso, que envolve não só o paciente, mas toda a família, fala que sua
162 irmã tinha uma consulta marcada para o dia 4 de junho, agendada previamente,
163 pois a mesma tinha uma medicação de depósito em que não se pode esperar,
164 e que por volta das 08:00Hs da noite que antecedia a consulta, recebeu uma
165 ligação com a informação que não teria carro disponível para o seu
166 deslocamento, que a pessoa que ligou foi informada da seriedade do tratamento,
167 e que apenas disse que não poderia fazer nada, ao tempo que pergunta: onde
168 estão os transportes do Município e diz que uma situação dessas é inadmissível.



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**65ª Reunião
Ordinária
CMS
14/07/2021**

169 que não pode estar acontecendo, fala que essa situação é extensiva, pois ele
170 faz parte de uma ESF e que muitas vezes o carro para deslocamento da mesma
171 é agendado para às 8:00hs e chega 9:00 ou 10:00hs da manhã, fala que tem
172 uma paciente amputada que necessita de curativo e o servidor da Secretaria de
173 Saúde responsável pela execução de curativos está enfrentando sérios
174 problemas de deslocamento, que inclusive sabe-se que o chefe de transporte
175 disse que o referido servidor da saúde pegue sua moto e vá fazer o seu trabalho,
176 fala que quem trabalha com saúde precisa ser sensível, humano, precisa
177 entender que nem todo mundo tem transporte disponível, fala que ele levou sua
178 irmã para o atendimento, mas que grande parte da população não tem condição
179 de fazer esse deslocamento e pede que sejam tomadas as devidas providências.
180 A Conselheira **Francielle Oliveira de Jesus**, reitera a fala do conselheiro
181 **Adilelson do Nascimento Santos** e diz que esse tipo de situação tem ocorrido
182 com frequência no nosso Município, e diz que espera que a situação chegue ao
183 conhecimento do Prefeito **Cristiano Viana** para que este tome as devidas
184 providências acerca do comportamento do chefe de transporte da Secretaria de
185 Saúde do nosso Município, fala que a mesma situação já aconteceu com ela
186 também e que não comentou com ninguém, mas que quer aproveitar a situação
187 para expressar seu desapontamento diante da situação vivida. Ao tempo que o
188 Conselheiro **Adilelson do Nascimento Santos**, fala que enxerga um certo
189 despreparo do chefe de transporte, e a pessoa para ocupar um cargo desses é
190 necessário se ter muita humanidade e altruísmo. A conselheira **Josefa Daniela**
191 **Cruz Santana** reitera a fala da Conselheira **Francielle Oliveira de Jesus**, e diz
192 que essas situações tem ocorrido de forma corriqueira, que ela mesma já teve
193 que viajar de Simão Dias para Aracaju em pé no transporte, por não ter lugar
194 para sentar-se, pois ela havia agendado a passagem, mas na praça da igreja,
195 colocam pessoas a mais no transporte, de forma que, quando chegou no ponto
196 cavalo, não havia mais assento disponível, que na ocasião mais duas pessoas

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro - E-mail: cmssimaodias@bol.com.br
- CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

65ª Reunião
Ordinária
CMS
14/07/2021

197 tiveram que fazer o trajeto Simão Dias/Aracaju em pé, logo, está acontecendo
198 algo, que precisa ser sanado em relação aos agendamentos de transporte. A
199 conselheira **Micheline de Sousa Salustino Faro**, diz que, enquanto gestão, vai
200 levar as queixas ao Secretário de Saúde e que fará o possível para o
201 saneamento das demandas apontadas. Fala que como enfermeira entende
202 muito bem o que é humanização, empatia e sensibilidade. O conselheiro **Jorge**
203 **Almeida Pereira** fala que no próximo dia 16 haverá uma ação chamada de
204 prefeitura itinerante, no Povoado Salobra das 8:00 às 13:00hs, com atendimento
205 médico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, realização de testes rápido para sífilis,
206 hepatites, HIV e Covid19, realização de exames de lâmina, atendimento
207 odontológico, vacinação de rotina e da gripe, orientação da vigilância
208 epidemiológica e as equipes de endemias estarão com a ação de cata trecos, e
209 uma roda de conversa com gestantes, sorteio de kits de enxovais, sob o
210 comando da enfermeira Josivânia, responsável pelo programa alimenta
211 amamenta Brasil, no nosso Município, informa ainda que no próximo dia 23 será
212 um dia alusivo a saúde ocular, com uma ação voltada para essa especialidade
213 médica nas clínicas da cidade e dos Povoados do Nosso Município, dia 27, é dia
214 de prevenção ao acidente de trabalho, e ocorrerá uma ação do auditório da CDL
215 com representantes do CEREST, com uma capacitação para a atenção primária
216 sobre a prevenção de Acidente de trabalho e no dia 29 haverá uma ação em
217 alusão ao julho amarelo, com realização de testes rápidos de hepatites, HIV e
218 Covid, fala que começou o atendimento estendido até às 20:00HS, fala que o
219 Município está aderindo ao Programa contra o tabagismo. A conselheira
220 **Micheline de Sousa Salustino Faro**, reitera que o Prefeitura Itinerante é um
221 Projeto piloto que começa no Povoado Salobra, mas que se estenderá para as
222 demais comunidades do nosso Município, ao tempo que dá a sugestão das atas
223 serem encaminhadas para o grupo de whatsapp do CMS, para que os
224 Conselheiros façam suas correções e se dê celeridade ao processo de

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro - E-mail: cmssimaodias@bol.com.br
- CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE



Conselho Municipal de Saúde
Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991
Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**65ª Reunião
Ordinária
CMS
14/07/2021**

225 aprovação das mesmas. **2. Segundo Ponto:** Leitura, para aprovação das atas
226 da 63ª e 64ª Reuniões Ordinárias, 25ª, 26ª e 27ª Reuniões Extraordinárias do
227 CMS; O Conselheiro **Adilelson do Nascimento Santos** lê a ata da 63ª Reunião
228 ordinária do CMS, que é aprovada por todos os Conselheiros presentes, tendo
229 apenas a abstenção do conselheiro **Adilelson do Nascimento Santos** por
230 problemas de oscilação de sua internet no dia da referida reunião. A conselheira
231 **Micheline de Sousa Salustino Faro**, sugere que se faça a leitura de duas atas
232 e que se deixe a leitura das demais atas para a próxima reunião, haja vista a
233 necessidade de apresentação do PAS, a Conselheira **Josefa Daniela Cruz**
234 **Santana** sugere que se marque uma reunião extraordinária para a leitura e
235 aprovação das atas em atraso, ao que o Presidente do CMS, diz que essas atas
236 precisam ser lidas e aprovadas com uma certa urgência, logo o que se pode
237 fazer é ler a próxima ata, fazer a apresentação do PAS e voltar para a leitura das
238 demais atas, após algumas discussões sobre a demanda o pleno optou por fazer
239 a leitura das atas seguintes, o Presidente do CMS **Marcos Aurélio Oliveira Félix**
240 lê a ata da 64ª Reunião Ordinária do CMS, que após lida foi aprovada por todos,
241 com a abstenção do Conselheiro **Adilelson do Nascimento Santos** que faz a
242 leitura da ata da 25ª reunião Extraordinária que é aprovada por todos os
243 Conselheiros presentes. Em seguida o Presidente do CMS **Marcos Aurélio**
244 **Oliveira Félix** lê a ata da 26ª reunião extraordinária que é aprovada pela maioria
245 dos Conselheiros presentes e com a abstenção dos Conselheiros **Aristeu de**
246 **Jesus Reis**, que alega não concordar com a eleição, **Adilelson do Nascimento**
247 **Santos, Josefa Daniela Cruz Santana e Paulo Batista dos Santos Filho**, por
248 entenderem que uma decisão do segmento usuário foi definida pelos segmentos
249 gestão e trabalhador, já ata da 27ª Reunião Extraordinária foi aprovada por todos
250 os Conselheiros presentes. O Conselheiro **Adilelson do Nascimento Santos**
251 pede para se retirar da reunião em virtude da necessidade de resolver um
252 problema de fórum íntimo. **3. Terceiro Ponto:** Apresentação do Plano Anual de



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**65ª Reunião
Ordinária
CMS
14/07/2021**

253 Saúde para o ano de 2021, (Segmento Gestão); O presidente do conselho
254 passa a palavra para a assessora técnica da Secretaria Municipal de Saúde
255 **Lissandra Santana Machado**, que fala que O plano anual de saúde já foi
256 enviado em PDF para o grupo do CMS visando a acessibilidade de todos os
257 Conselheiros, fala que o PAS atual teve como base o anterior, com algumas
258 pequenas mudanças nas suas ações de saúde, que algumas foram suprimidas
259 e outras implementadas em consequência do período pandêmico e de outros
260 indicadores que há dois anos atrás eram grandes, mas que neste ano já houve
261 um controle, fala que o planejamento foi muito claro, pois foi dividido por linhas
262 de ações, por redes de atenção básica, rede de atenção especializada, com a
263 participação de todas as coordenações na elaboração desse instrumento de
264 gestão, e fala que está a inteira disposição para tirar todas as dúvidas surgidas
265 durante a reunião, deixando claro que esse plano pode ser alterado em acordo
266 com as ideias e sugestões dos conselheiros de saúde, fala que a atualização de
267 conhecimentos e capacitações são sempre muito bom, pois somos eternos
268 aprendizes, fala que portaria muda, indicador muda e precisamos acompanhar,
269 essas mudanças, diz que acha interessante que os conselheiros busquem de
270 uma forma harmoniosa, se relacionar com a atenção básica visando sempre a
271 melhoria das ações de controle social de forma participativa e interativa ao tempo
272 que pergunta quais são as dúvidas e as sugestões do CMS, ao tempo que o
273 Conselheiro **Paulo Batista dos Santos Filho**, diz que não teve conhecimento
274 oficialmente que essa programação chegou ao CMS, e esse plano possui
275 mecanismos de avaliação, que a seu ver, deverá passar pela comissão
276 específica do CMS, que deve avaliar esse instrumento e emitir seu parecer com
277 as alterações pertinentes para ser encaminhado a plenária, vê se está cumprindo
278 os indicadores pactuados nos planos anteriores, avaliar as diversas questões
279 que se fizerem necessárias e ao seu conhecimento, esse plano não chegou ao
280 CMS, a conselheira **Edileuza Ribeiro de Santana Valadares** diz que oficiou

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro - E-mail: cmssimaodias@bol.com.br
- CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE



65ª Reunião
Ordinária
CMS
14/07/2021

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991
Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

281 com a entrega do PAS físico, ao presidente do Conselho e já havia enviado em
282 PDF para o Secretário Executivo do CMS, ao tempo que a Conselheira **Josefa**
283 **Daniela Cruz Santana** explica que o fluxo é o seguinte: a gestão manda o ofício
284 para o CMS e a Secretaria executiva informa a Comissão responsável sobre a
285 oficiação para que esta se reúna e faça a devida análise, a Conselheira
286 **Elisabela Cristina Nunes Silveira** diz que a Conselheira **Micheline de Sousa**
287 **Salustino Faro**, enviou o PAS em PDF para o Grupo do CMS na última segunda,
288 O Conselheiro **Paulo Batista dos Santos Filho** explica que o fluxo se dá com o
289 recebimento dos instrumentos de gestão, a mesa diretora coloca na pauta que
290 chegou esse documento; informa a comissão que chegou e precisa da devida
291 avaliação; para depois trazer o resumo para esclarecer a plenária sobre aquele
292 instrumento, ao tempo que a assessora técnica da Secretaria Municipal de
293 Saúde **Lissandra Santana Machado** Pergunta se esse fluxo está desenhado
294 dentro do regimento, ao que é respondido pela conselheira **Josefa Daniela Cruz**
295 **Santana** que há uma resolução aprovada em plenária que seria dessa forma,
296 que o regimento é falho quando fala que o Conselho é obrigatoriamente obrigado
297 a aprovar, a seu ver o Conselho não é obrigado se há uma falha no regimento,
298 ao tempo que o Presidente do CMS, fala que a lei fala em obrigatoriedade do
299 Conselho, e pergunta o que tem mais peso, se é a lei ou a resolução, a
300 conselheira **Micheline de Sousa Salustino Faro** diz que entende que a
301 obrigatoriedade é do debate e não da aprovação, a conselheira **Josefa Daniela**
302 **Cruz Santana** diz que esse termo já foi discutido inclusive, até a nível estadual
303 e foi pedido que se retirasse o termo obrigatoriamente do texto, o **Conselheiro**
304 **Paulo Batista dos Santos Filho** explica que o termo obrigatoriamente é no
305 sentido de que esse é um instrumento de gestão e o que se fala é que
306 obrigatoriamente o conselho tem que aprovar para poder, naquela política
307 pública de saúde daquele ano, na previsão legal do PPA, pois o Município vai
308 mandar para a câmara Municipal o seu PPA, com o elenco de intenções para

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro - E-mail: cmssimaodias@bol.com.br
- CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

65ª Reunião
Ordinária
CMS
14/07/2021

309 realizar naquele período de quatro anos, aí como é que não vai ter as intenções
310 da Secretaria de Saúde dentro daquele plano, ou seja se o CMS não trabalha e
311 não faz a parte dele de aprovar, significa dizer que as ações aprovadas naquele
312 plano macro, vai qualquer coisa sem a anuência do CMS, mas não é dizendo
313 que esse “obrigatoriamente” implica que o CMS vai aprovar tudo a toque de caixa
314 e de qualquer jeito, e cita como exemplo esse plano que está feito já faz algum
315 tempo, então já deveria estar aqui há muito tempo, já era para a comissão ter
316 sentado avaliado tudo, não era para se estar ainda nesta discussão. A assessora
317 da Secretaria Municipal de Saúde **Lissandra Santana Machado** fala que
318 enquanto técnica só queria entender o fluxo com relação as comissões, pois já
319 participou de alguns Conselhos, inclusive já foi presidente de Conselho de
320 Saúde, e as comissões de Conselho reverte os papeis em Simão Dias, pois
321 entende que a plenária é a discussão ampla de todos os Conselheiros, de todos
322 os segmentos, e depois vai para as comissões, mas aqui é ao contrário, o que a
323 seu ver, só chega para a plenária o que é favorável, o que não pode; pois a seu
324 ver, precisa da participação de todos os Conselheiros nesta engrenagem,
325 inclusive aqueles não participam das comissões, diz que o parecer é muito
326 gratificante para qualquer Conselho, mas a gente precisa mudar, se atualizar,
327 logo, é interessante que se reveja certos posicionamentos e sugere que se tente
328 selar a paz, convida o Conselho a fazer saúde pública por quem está nos
329 povoados longínquos do nosso Município, buscar levar verdadeiramente as
330 ações de saúde para toda a nossa população, sem estar medindo forças do que
331 tem no papel, fala que não estamos num campo de guerra, pois se assim fosse
332 já teria cobrado o RAG de 2020, que ainda não chegou em plenária, é uma
333 sequência linear, RAG, programação anual de saúde, 1º quadrimestre, 2021, 2º,
334 3º, fecha novamente com relatório anual, o que precisa se preocupar é com
335 ações, pois acompanha situações que são muito emperradas pela burocracia do
336 sistema, então vamos tentar ser mais práticos, vamos desburocratizar o

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

✉ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro – E-mail: cmssimaodias@bol.com.br

– CEP: 49480-000 – Simão Dias/SE



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

65ª Reunião
Ordinária
CMS
14/07/2021

337 processo, e se a gestão pega um Conselho que não facilita o processo fica difícil
338 andar, fala que não está pedindo para aprovar nada não, mas pedindo
339 sugestões, pedindo o que o Conselho quer para o Povo de Simão Dias, enquanto
340 Saúde pública e termina sua fala dizendo que se for para discutir o dia inteiro
341 sobre o que está no PAS, discute, agora para estar medindo forças, não contem
342 com ela, pois esse não é o seu perfil, e torna a perguntar o que os Conselheiros
343 têm a complementar, contribuir, acrescentar e ofertar enquanto membro de um
344 conselho de Saúde. O conselheiro **Paulo Batista dos Santos Filho** diz que
345 concorda parcialmente com as palavras da assessora técnica da Secretaria de
346 Saúde **Lissandra Santana Machado** pois o conselho tem que atuar na
347 proposição, reformulação, aspectos econômicos e financeiros e que numa
348 apresentação dessas ninguém vai ter a visão de dizer, modifique isso aqui, pois
349 não está de acordo com instrumento A ou B, sem ter uma avaliação, diz que
350 ninguém está aqui para burocratizar ou causar problemas para a administração
351 não, e diz que a gestão tem que botar na cabeça que, se o Conselho faz um
352 trabalho de avaliação correto está ajudando a ela e não atrapalhando, pois se o
353 Conselho for avaliar e encontrar alguma coisa que precisa ser melhorada, vai
354 ser chamado para conversar, vai ser oficializado que a comissão não concorda
355 com isso, no sentido de se buscar o melhoramento, ao tempo assessora técnica
356 da Saúde **Lissandra Santana Machado diz** que existem prazos para todos os
357 relatórios, tanto o de 2020, quanto os de 2021, e não se conseguem alimentar o
358 DIGISUS, pois precisa se seguir essa sequência, em que se precisa encerrar o
359 ano para dar continuidade ao ano seguinte, mas se está engessado, não se
360 consegue nem tirar o nome do antigo gestor maior, nem o gestor da pasta, pois
361 não dá para alimentar o 1º relatório quadrimestral 2021, sem RAG 2020, fala
362 que as coordenações já cumpriram mais de 68%, 70% das suas ações, sendo
363 que algumas coordenações já cumpriram quase 100% de suas ações e não se
364 conseguem finalizar a alimentação do sistema por esses entraves, consegue

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

23 Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro - E-mail: cmssimaodias@bol.com.br

- CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE



65ª Reunião
Ordinária
CMS
14/07/2021

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

365 alimentar, mas não finaliza sem ter concluído o período anterior, diz que
366 concorda em parte com a fala do conselheiro **Paulo batista dos Santos Filho**,
367 mas chegam as cobranças dos gestores, prazos para o tribunal de contas,
368 prazos para a plenária, prazo para alimentação do sistema, e ai fica uma cascata
369 de coagulação, dependendo de um fator atrás do outro, e enfatiza ao Presidente
370 que precisa do Relatório Anual de gestão 2020, precisa da Programação Anual
371 de Saúde, o Presidente do Conselho **Marcos Aurélio Oliveira Félix**, diz que
372 toma como surpresa um ofício que foi entregue pelo Conselheiro **Paulo Batista**
373 **dos Santos Filho**, emitido pelo ex Secretário de Saúde **Lenivaldo Nunes**
374 **Conceição** que encaminha uma documentação complementar referente as
375 despesas orçamentárias inerentes as aplicações dos recursos públicos
376 convalidados, suas finalidades através das ações constantes no relatório Anual
377 de Gestão – RAG 2020, ao tempo que a conselheira **Josefa Daniela Cruz**
378 **Santana** diz que essa documentação é para complementar o que já está no
379 RAG 2020, ao que é rebatido pelo Presidente, que não entende essa
380 complementação, pois o RAG já está na comissão responsável por analisa-lo, e
381 diz que não entende quando se cobra tanto o 1º Relatório Quadrimestral 2021,
382 enquanto o RAG 2020 está incompleto, o Conselheiro **Paulo Batista dos**
383 **Santos Filho**, diz que a referida documentação é somente a execução
384 orçamentária, que já está no RAG, o Conselheiro **Fabio Nery dos Santos** diz
385 que o RAG já estava com a comissão há algum tempo, mas esta não poderia se
386 reunir pois estava sem paridade, ao tempo que a assessora técnica da Secretaria
387 Municipal de Saúde **Lissandra Santana Machado** pede que o RAG seja
388 colocado em PDF, no Grupo do CMS, marcar uma reunião com a comissão para
389 analisar essa complementação que foi enviada, corrigir o que estava faltando,
390 ao tempo que a Conselheira **Micheline de Sousa Salustino Faro** faz um
391 adendo de que não condiz um relatório que tem prazo até março e ser entregue
392 uma complementação no mês de junho, tanto tempo depois da entrega do

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

✉ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro – E-mail: cmssimaodias@bol.com.br
– CEP: 49480-000 – Simão Dias/SE



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

65ª Reunião
Ordinária
CMS
14/07/2021

393 documento, fala que um documento pode ser complementado, mas não com
394 uma discrepância de tempo tão grande, ao que o Conselheiro **Paulo Batista dos**
395 **Santos filho** diz que só houve essa entrega agora porque a ex assessora técnica
396 Dona Josefa, esqueceu de anexar esse documento, que a mesma trabalha em
397 casa e acabou esquecendo de anexar o referido documento, e quando ele foi
398 analisar o PDF do documento enviado constatou que faltava a execução
399 orçamentária, por este motivo foi encaminhado para a devida anexação, diz que
400 não vê problemas, mas que se acha-se errado desconsidere o envio do
401 documento. A Conselheira **Micheline de Sousa Salustino Faro** diz que quando
402 se entrega um Relatório é de praxe se fazer uma revisão, o conselheiro **Paulo**
403 **Batista dos Santos Filho** diz que, o que está percebendo é que estão usando
404 essa questão do que é atraso, do que não é atraso para justificar o atraso na
405 entrega do Relatório do 1º Quadrimestre 2021, ao tempo que a assessora
406 técnica da Secretaria de Saúde **Lissandra Santana Machado** pede ao
407 Conselheiro **Paulo Batista dos Santos Filho** que se tome cuidado com as
408 palavras, e que, se o CMS quiser marcar uma reunião extraordinária para o dia
409 seguinte para apresentação do Relatório do 1º Quadrimestre 2021, a Gestão
410 apresentará, pois a referido relatório já está pronto, e diz que entende que é
411 humano se cometer falhas, mas que se agilize, que a Comissão emita seu
412 parecer, mas dê andamento ao Processo, pois o Conselho precisa andar,
413 aprove-se ou reprove-se, mas vamos andar para frente, após uma vasta
414 discussão sobre o assunto em questão o Presidente do CMS **Marcos Aurélio**
415 **Oliveira Félix** pede que se dê celeridade a reunião, pois tem conselheiros que
416 estão participando pela primeira vez e tem mais pautas a serem discutidas, abre-
417 se mais uma vez uma discussão sobre o fluxo de trabalho do CMS, como se
418 pode confirmar com a análise da gravação da reunião, ao tempo que a
419 conselheira **Elisabela Cristina Nunes Silveira** pergunta se é a comissão que
420 apresenta o parecer para a plenária, ao que é respondido que sim, ao tempo que

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro - E-mail: cmssimaodias@bol.com.br

- CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

65ª Reunião
Ordinária
CMS
14/07/2021

421 o Conselheiro **Paulo Batista dos Santos Filho** pede que a partir desse
422 momento declare-se que o RAG 2020 necessita ser analisado pela comissão
423 responsável, a conselheira **Edileuza Ribeiro de Santana Valadares**, faz o
424 questionamento de que, se uma comissão, que é uma minoria tem mais voz que
425 a plenária em sua maioria, ao que é respondido pelo Conselheiro **Paulo Batista**
426 **dos Santos Filho** que a comissão não é maior que a plenária, esta é instituída
427 pela plenária para essa atribuição, ao tempo que o Presidente do CMS declara
428 que a comissão está tomando conhecimento oficialmente que se encontra no
429 CMS A Programação Anual de Saúde em formato físico, ao que é rebatido pelo
430 Conselheiro **Paulo Batista Dos Santos filho**, que precisa ser apresentado
431 obrigatoriamente os dois, o PAS e o 1º Relatório Quadrimestral 2021, ao tempo
432 que a conselheira **Edileuza Ribeiro de Santana Valadares**, diz que a orientação
433 que recebeu do Presidente do CMS foi de que enviasse o PAS em PDF para o
434 Grupo de Whatsap do CMS, e 5 cópias do documento impresso para o CMS,
435 para análise da Comissão, e que não enviasse o Relatório do 1º quadrimestre
436 2021, por conta do atraso de leitura de algumas atas pendentes no CMS, logo
437 só foi mandado um documento por conta desse acordo, ao tempo que o
438 conselheiro **Paulo Batista dos Santos Filho** pergunta qual a necessidade de
439 descumprir um prazo legal, se esse negócio tá pronto e sugere que, se a gestão
440 entender que não vai cumprir o prazo de entrega de determinado documento,
441 que se envie uma justificativa para o CMS, para que este não fique no escuro,
442 sem justificativa do atraso. Ao tempo que Assessora técnica da Secretaria
443 Municipal de saúde **Lissandra Santana Machado** bate palmas para a colocação
444 do Conselheiro **Paulo Batista dos Santos filho**, e fala de forma irônica que “o
445 sujeito não fala do mal lavado”, e preferencialmente antes de se cobrar o 1º
446 Relatório quadrimestral 2021, é necessário se resolver o RAG do ano anterior, e
447 diz que ele, enquanto técnico sabe muito bem disso, diz que o Relatório
448 Quadrimestral precisa ser encaminhado ao CMS, mas ele não precisa de



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**65ª Reunião
Ordinária
CMS
14/07/2021**

449 aprovação, o que precisa de aprovação é o relatório anual de gestão, falando
450 tecnicamente, tem prazo até março do ano seguinte para apresentar o relatório
451 anual, e diz que não está para emperrar nada não, diz que se for para vir para o
452 CMS, deixar de fazer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, correr
453 atrás de emendas para contribuir com a saúde da população deste Município,
454 diz que vem para esclarecer, para contribuir, ao tempo que o Conselheiro **Paulo**
455 **Batista dos Santos Filho**, diz que o prazo está em lei, e que em momento
456 nenhum se falou em aprovar ou não aprovar, o que se pede é que esse
457 instrumento de gestão esteja no CMS, para que este tenha condição de
458 monitorar a programação de saúde, a Assessora técnica da Secretaria Municipal
459 de saúde **Lissandra Santana Machado** pergunta como o CMS vai avaliar o 1º
460 relatório quadrimestral 2021, se não avaliaram o RAG 2020, o Conselheiro **Paulo**
461 **Batista dos Santos Filho** sugere que num outro momento se faça uma reunião
462 para tratar dessa demanda. **4. Quarto Ponto:** Para se dar celeridade a reunião,
463 o Presidente do CMS, apresenta a pauta da Conselheira **Erivaldina Ferreira**
464 **dos santos Silva**, que solicita uma técnica de enfermagem para atendimento de
465 segunda a sexta, no Posto de Saúde do Povoado Muniz, ao tempo que referida
466 Conselheira pede que seja contratada, de preferência alguém da comunidade
467 para o melhor andamento da prestação do serviço de saúde àquela
468 Comunidade, ao tempo que o Conselheiro **Jorge Almeida Pereira**, diz que tem
469 ciência da situação, mas que quando se contrata um técnico de enfermagem,
470 não é somente esse profissional que se contrata, pois tem a recepção do Posto,
471 tem a limpeza do local, tudo isso gera um custo, mas que serão tomadas as
472 providencias cabíveis, fala que a comunidade não está desassistida pois tem a
473 técnica de enfermagem da ESF, e o técnico do Povoado Salobra que tem dado
474 assistência ao Povoado Muniz. **5. Quinto Ponto:** Em seguida o Presidente do
475 CMS, apresenta a pauta do Conselheiro **Givaldo de Jesus Carvalho** que pede
476 atendimento médico e odontológico no Povoado Salobra, que se apresenta ad



65ª Reunião
Ordinária
CMS
14/07/2021

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

477 CMS e pede que seja dinamizado o atendimento odontológico em sua
478 comunidade, diz que nunca teve bandeiras políticas, mas luta por melhorias nos
479 serviços de saúde prestados em sua comunidade. Ao tempo que o Conselheiro
480 **Jorge Almeida Pereira** diz que há uma ESF completa no Povoado Salobra,
481 com médico, dentista e fala que, o que pode estar ocorrendo é algum problema
482 na questão do fluxo do atendimento, que é realizado via ACS, que marca a
483 consulta de acordo com a necessidade do usuário do SUS, e o que se pede é
484 que o ACS passe na casa do usuário, no mínimo uma vez por mês, para acolher
485 e levar a necessidade até a UBS, ao tempo que o Conselheiro **Givaldo de Jesus**
486 **Carvalho**, diz que já procurou o ACS, e que não teve o atendimento solicitado,
487 e que muitas vezes, nem agendar eles agendam, O conselheiro **Jorge Almeida**
488 **Pereira** diz que vai se inteirar da situação e que buscará resolvê-la. A assessora
489 técnica da Secretaria de Saúde, **Lissandra Santana Machado**, diz que a fala do
490 conselheiro **Givaldo de Jesus Carvalho** é de suma importância para o controle
491 social, pois manifesta preocupação com a melhoria do serviço de saúde ofertado
492 à sua comunidade. O Conselheiro **Aristeu de Jesus Reis** pede que se trabalhe
493 mais a questão da escuta, que os Conselheiros procurem desarmar-se, que
494 ouçam verdadeiramente o que está sendo falado para depois tecer julgamentos,
495 mas que respeitem sua fala, sua opinião e sua contribuição para o CMS, pede
496 que se busque falar a mesma língua e que se busque melhorar os serviços de
497 saúde prestados em nosso Município. **6. Sexto Ponto:** O presidente do CMS
498 solicita que a conselheira **Josefa Daniela Cruz Santana** discorra sobre sua
499 pauta, ao tempo que a referida Conselheira diz que em análise as verbas
500 federais através da plataforma E GESTOR, constatou-se que o Município de
501 Simão Dias descumpriu um requisito da portaria 650 de 08 de abril de 2021, para
502 o custeio de enfrentamento da Covid19, na competência do cadastro Nacional
503 de Estabelecimentos de Saúde, e gostaria de saber quais foram os motivos e
504 quais as providências tomadas, se foi uma falha de informação do sistema, ao

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☑ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro - E-mail: cmssimaodias@bol.com.br
- CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE



65ª Reunião
Ordinária
CMS
14/07/2021

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

505 tempo que o Presidente do CMS, **Marcos Aurélio Oliveira Félix** diz que este
506 Conselho vai oficiar a Secretaria Municipal de Saúde para que se busque os
507 devidos esclarecimentos, **7. Sétimo Ponto:** A Conselheira **Josefa Daniela Cruz**
508 **Santana** fala sobre a outra pauta apresentada por ela que se refere a lei 883, e
509 fala que essa pauta já havia sido colocada no CMS, mas havia sido retirada,
510 porque passaram para o Procurador de justiça do Município Drº **Roberto**
511 **Carvalho**, que era para discutir salário de médico, então drº Roberto pediu que
512 suprimisse, ocorre que houve uma reunião solicita pelo referido Procurador, com
513 alguns conselheiros, na qual a pauta foi apresentada, e então Procurador de
514 justiça do Município falou que a pauta havia sido passada para ele de forma
515 errada, que a mesma poderia sim ser levada para a discussão no CMS, que é
516 referente ao pagamento de incentivo de 40% aos profissionais de enfrentamento
517 ao covid19, ocorre que sabe-se que os concursados estão recebendo os 40%,
518 mas os Contratados só estão recebendo 20%. A conselheira **Micheline de**
519 **Sousa Salustino Faro** diz, que pode garantir que no Covid não está ocorrendo
520 esse tipo de situação, que pode está acontecendo com ACS, ou o pessoal das
521 endemias, mas com o covid não ocorre, precisa se verificar, abre-se uma
522 discussão sobre quem seria linha de frente de combate ao covid, ao tempo que
523 a conselheira **Elisabela Cristina Nunes Silveira** fala da lei 883 de 2020, em que
524 enquadra-se neste requisito todo profissional de saúde, efetivo ou contratado
525 temporário ou comissionado cujas atividades laborais estejam vinculadas
526 diretamente ao atendimento de pacientes suspeitos ou infectados pelo covid19
527 e diz que o que se sabe é que o pagamento é realizado para todos os
528 profissionais, a conselheira **Josefa Daniela Cruz Santana** diz que houve
529 trabalhadores que a procuraram enquanto representante do segmento
530 trabalhador para relatar que só recebem 20% do benefício ofertado, fala que
531 constatou no portal de transparência, o salario de contratados de 1,600, o que
532 subtende-se que este funcionário não está recebendo a insalubridade. Diz que

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro - E-mail: cmssimaodias@bol.com.br

- CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

65ª Reunião
Ordinária
CMS
14/07/2021

533 trouxe a pauta porque tem um parecer favorável do Procurador de justiça do
534 Município, e trouxe para fazer a devidas averiguações. **8. Oitavo Ponto:** O
535 Presidente do CMS, pergunta se alguém se inscreve para O que ocorrer, ao
536 tempo que a Conselheira **Micheline de Sousa Salustino Faro** diz que estamos
537 todos no CMS para agregar, para discutir políticas públicas, fala que a discussão
538 é pertinente e salutar, mas que se coloque na frente o respeito, que quando se
539 posiciona não é julgando ou dizendo que tem alguma coisa errada, só está dando
540 a sua opinião, mas que sempre respeita a opinião do outro. Ao tempo que o
541 Conselheiro **Paulo Batista dos Santos filho**, ratifica as palavras da conselheira
542 e diz que os seus questionamentos, enquanto conselheiro não são feitos com
543 maldade, mas com a intenção de que as coisas funcionem da forma mais correta
544 possível, pois ninguém pensa igual e isso precisa ser respeitado, não se pode,
545 ao falar para o colega, dizer que é o sujo falando do mal lavado, fala do ofício da
546 substituição da conselheira Adriana da Costa Matos, pois a situação é
547 questionável, mas sente que se for se colocar nesse sentido será interpretado
548 de forma errada, mas observou, que infelizmente a atuação do Presidente do
549 CMS, enquanto representante do segmento usuário precisa ser revista, pois
550 percebeu que o Presidente tem uma postura tendenciosa na mesa, pois como
551 se chega um tema desses em que se levantou a dúvida, em que se pergunta se
552 a indicação está ou não está correta, e a seu ver essa situação teria que ter sido
553 trazida para uma análise ou para uma discussão, mas não foi o que ocorreu, o
554 Presidente automaticamente, soberanamente decidiu acatar sem consulta
555 alguma ao pleno, como o recomendado na resolução 453, onde se lê que
556 membro eleito pelo legislativo não pode estar no Conselho, diz que não tem
557 nada contra a Pequeno Soares, mas essa questão quando chegou para o
558 Presidente, além de ser nos informes, não houve discussão para o consenso. O
559 presidente diz que só está cumprindo o regimento, levanta-se uma exacerbada
560 discussão ao tempo que a Conselheira **Elisabela Cristina Nunes Silveira** diz

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☑ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro - E-mail: cmssimaodias@bol.com.br
- CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE

2



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**65ª Reunião
Ordinária
CMS
14/07/2021**

561 que o indicado pode estar no Conselho pois ele não assumiu a vereança, a
562 conselheira **Josefa Daniela Cruz Santana** diz que não pode assumir, diz que já
563 consultou o CNS, diz que numa reunião de mesa em que foi pedido ética, mas
564 constatou-se que a ética foi quebrada, saiu esse zum, zum, zum de que Pequeno
565 e Juliana seriam indicados, diz que soube dessa história numa entrega de sexta
566 básica lá no conjunto, ao que o presidente do CMS diz que essa conversa de ter
567 vazado a indicação da referida substituição saiu numa reunião de mesa, abre-
568 se mais uma vez uma fervorosa discussão como poderá ser contatado na
569 memória viva da reunião, sobre de onde saiu a conversa da indicação de
570 substituição dos representantes do segmento gestão, essa discussão foi tratada
571 em reunião de mesa e o Presidente do CMS entendeu que o indicado só não
572 poderia assumir o CMS, se estivesse no exercício de sua vereança, o que não
573 ocorre, mas o Conselheiro **Adilelson do Nascimento Santos**, trouxe o
574 posicionamento de que o indicado não poderia assumir o CMS, exatamente por
575 ser vereador eleito, ao que a conselheira **Josefa Daniela Cruz Santana** diz que
576 a deliberação de se ter ética e resguardar os assuntos da mesa, já fora tratada
577 numa reunião entre os conselheiros Aristeu, Adilelson e o Presidente do CMS,
578 diz que houve uma entrega de sexta básica por aí, e nesse carro foi citada a
579 referida indicação, ao que o presidente diz que essa informação pode ter saído
580 da própria prefeitura, alguém pode ter dito por lá que Pequeno Soares seria
581 indicado ao CMS, e que uma pessoa questionou a conselheira Josefa Daniela,
582 ao que ela respondeu que não sabia, mas que como tem contato com o Conselho
583 Nacional iria se inteirar para sanar a dúvida, e em contato com o CNS, disseram
584 o seguinte, que o indicado é do legislativo, a qualquer momento que ele quiser
585 voltar ele pode voltar, logo ele não pode ser conselheiro, ao que foi pedido pelo
586 Conselho Nacional de Saúde que a referida Conselheira mandasse um ofício
587 para aquele órgão para que eles emitissem a resposta com base legal, ao que o
588 conselheiro **Aristeu de Jesus Reis** pergunta sobre a representatividade de

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Praça Barão de Santa Rosa, Nº 268 - Centro - E-mail: cmssimaodias@bol.com.br

- CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE



65ª Reunião
Ordinária
CMS
14/07/2021

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

589 comissionado, a Conselheira **Josefa Daniela Cruz Santana** responde que
590 comissionado só pode representar gestão no CMS, não pode representar
591 trabalhador e nem usuário. A assessora técnica da Secretaria Municipal de
592 Saúde **Lissandra Santana Machado** diz que usou um termo que é usado por
593 associação ou comparação, mas não foi com intenção de denegrir imagem de
594 ninguém, foi apenas uma força de expressão, o termo “sujo falando do mal
595 Lavado” não foi usado no sentido de atacar, foi só uma comparação. Sem mais
596 para discutir o Presidente **Marcos Aurélio Oliveira Félix** agradece a presença
597 de todos e encerra a reunião às 13:30 min, sendo secretariada por mim **Raul**
598 **Ribeiro de Araújo**, que lavro a seguinte ata em acordo com a memória viva, que
599 após lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes.

600 *Raul Ribeiro de Araújo, Marcos Aurélio O. Félix,*

601 *Michelime de Sousa Salustino Faro*

602 *Aursten de Jesus Reis*

603 *Elizabela Cristina Nunes Silveira*

604 *Josefa Namile Cruz Fortes*

605 *Paulo Batista dos Santos Filho*

606 *Erivaldina f. dos Santos Silva*

607 *Felipe Vini dos Santos*

608 *Dilza do Nascimento*

609 *Ismael Marques de Sá*

610 *Francisco de Assis Cruz*

611

612

613

614

615

616